



Transformando a Justiça pela Educação!



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO - emerontjro.jus.br
- Conforme Resolução n. 334/2024-TJRO, de 10/12/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51 / 2026 -
SEAC/DICOMAP/DEAD/SGE/DIREMERON/EMERON**

2026.PCA.7355

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licença de uso da plataforma Mentimeter - Plano PRO, visando atender às necessidades da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

1.2. Detalhamento

Item	Especificação	Quant./Unidade
1	Licença de uso da plataforma Mentimeter - Plano PRO, com validade de 1 ano.	01 un.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Laboratório de Inovação Gênesis e a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia desenvolvem regularmente atividades colaborativas, oficinas de inovação, ações formativas, capacitações, palestras e encontros institucionais que demandam elevada interação entre facilitadores, docentes e participantes.

2.2. No contexto dessas atividades, torna-se essencial a utilização de ferramentas que possibilitem a escuta ativa, a coleta estruturada de percepções, a priorização de ideias, a realização de enquetes em tempo real e a construção colaborativa de soluções institucionais.

2.3. Atualmente, essa coleta de informações é realizada por métodos convencionais, como blocos de anotações, manifestações orais e utilização de recursos analógicos, os quais, embora funcionais, apresentam limitações quanto à agilidade, sistematização das informações, engajamento simultâneo dos participantes e consolidação posterior dos dados produzidos.

2.4. Em vista disso, verifica-se a necessidade de adoção de solução tecnológica que amplie as possibilidades metodológicas das atividades conduzidas pela EMERON e pelo Laboratório de Inovação, proporcionando maior dinamismo, interatividade, organização das contribuições coletivas e modernização da experiência dos participantes, alinhando as atividades da Escola às atuais diretrizes de transformação digital e inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2.5. Nesse sentido, a plataforma Mentimeter apresenta-se como solução adequada para atender a essa necessidade institucional de modernização, tendo em vista que possui seguintes funcionalidades:

- **Projeção interativa:** O facilitador ou professor projeta uma pergunta, enquete ou desafio no telão da sala (ou na tela da videoconferência).
- **Participação simultânea:** Os participantes apontam a câmera do celular para um QR Code (ou acessam um link) e enviam suas respostas, sugestões ou votos simultaneamente, sem necessidade de instalação de aplicativos. A plataforma permite a participação anônima, o que encoraja contribuições mais seguras, especialmente em temas sensíveis ou para pessoas mais reservadas.
- **Visualização ao vivo:** As respostas aparecem na tela de forma imediata e visualmente atrativa, por meio de gráficos, nuvens de palavras ou rankings. Esse recurso permite que o facilitador conduza o debate focado no panorama geral das opiniões do grupo.
- **Consolidação de dados:** Ao final da dinâmica, o sistema gera automaticamente uma planilha (Excel) e um PDF com todas as respostas enviadas enriquecendo a capacidade de documentação institucional, permitindo que os dados colhidos sejam transformados em informações para a elaboração de relatórios, sistematização de diagnósticos e apoio à tomada de decisão institucional.

2.6. Por fim, a contratação pretendida contribui para a modernização das práticas pedagógicas e metodológicas adotadas pela EMERON, fortalecendo iniciativas voltadas à aprendizagem colaborativa, inovação institucional e melhoria contínua dos processos de capacitação e construção coletiva no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2.7. O objeto a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme definido pelo art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2.8. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 1 (5567720), acostado aos autos do Processo n.0000743-09.2026.8.22.8700.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotados em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: **03.011.02.122.1017.2451 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA**; Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Subitem: 99 - Outros serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo conter preferencialmente as seguintes informações, entre outras:

- a) qualificação completa do proponente, quando pessoa física, inclusive nome/razão social e CPF/CNPJ, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;
- b) indicação do prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias; e
- c) descrição de todas as características da solução ofertada, em atendimento às exigências dispostas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

9.2. Na elaboração da proposta não poderá o proponente alterar os quantitativos e/ou demais condições de contratação fixadas pela Administração neste Termo de Referência.

9.3. Será o particular absolutamente responsável pelas informações contidas na proposta, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior por erros, falhas ou emissões.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Conforme disposição do Aviso de Dispensa de Licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data da última assinatura pelas partes, ressalvada a validade/garantia da licença, que será de **1 (um) ano**, contado da data de sua ativação pelo Tribunal, admitidas prorrogações sucessivas até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.3.6. Em caso de surgimento de medidas sanitárias, assim declaradas pelas autoridades públicas, que impossibilitem a execução do Contrato, este poderá ser extinto, com fulcro nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem ônus para quaisquer das partes.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da Reunião de Alinhamento

12.1.1. Poderá ser realizada, a critério do(a) Gestor(a) do Contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, com o objetivo de:

- a)** identificar as expectativas a respeito da Licença adquirida;
- b)** nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c)** apresentação ao Tribunal de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a solução adquirida; e
- d)** repasse de informações, pelo Tribunal, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto.

12.1.2. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pelo Gestor, Fiscais do Contrato e pela Contratada.

12.2. Da Disponibilização da Licença

12.2.1. A licença anual da plataforma Mentimeter, juntamente com as instruções de acesso ao painel administrativo e demais orientações pertinentes, deverá ser disponibilizada e confirmada via mensagem eletrônica para os e-mails do Gestor e Fiscal do Contrato: *laboratoriodeinovacao@tjro.jus.br*, *felipe.idalgo@tjro.jus.br* e *anles@tjro.jus.br*.

12.2.1.1. Assim que disponibilizada a licença, a comprovação da validade/garantia de no mínimo 1 (um) ano da assinatura deverá aparecer nas informações do usuário na plataforma Mentimeter.

12.2.2. O prazo para a disponibilização da licença será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes.

12.2.3. A licença adquirida deverá ser disponibilizada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Termo de Referência, garantindo o acesso integral a todos os recursos do plano contratado desde o primeiro dia de vigência..

12.3. Do recebimento do objeto

12.3.1. O recebimento da Licença se dará:

- a)** provisoriamente, pelo Fiscal Técnico do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), para efeito de posterior verificação da conformidade do acesso e das funcionalidades com a especificação técnica, mediante Termo de Recebimento Provisório, no ato da disponibilização do licença; e
- b)** definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, após constatada a plena funcionalidade da plataforma e o atendimento às quantidades e planos contratados

12.3.2. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório.

12.3.2.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.3.2.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

12.3.2.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

12.4. Da Atualização e Suporte Técnico da Licença

12.4.1. A atualização da licença deverá ser executada por sua fabricante ou pela Contratada, durante o período de 1 (um) ano, contados a partir de sua ativação.

12.4.2. A Contratada garantirá a disponibilização ao Tribunal das atualizações das novas versões da licença fornecida, sem ônus adicional.

12.4.3. As novas versões da licença fornecida, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento dela, deverão ser disponibilizadas em página na Internet.

12.4.4. O suporte técnico deverá ser executado pela fabricante da licença fornecida ou pela Contratada, durante o prazo de 1 (um) ano, contados a partir de sua ativação.

12.4.5. O suporte técnico consistirá no acesso aos canais de atendimento, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, por telefone, e-mail ou chat on-line (diretamente na plataforma), objetivando a resolução de problemas e o esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento da licença fornecida.

12.4.6. Caso a fabricante não forneça o suporte técnico ou se recusar a executá-lo, a Contratada deverá prestá-lo, caso necessário, respeitando suas atribuições técnicas como fornecedora.

12.4.7. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas da licença fornecida, inerentes à modalidade de software em nuvem (SaaS), e não poderá acarretar custos adicionais ao Tribunal, além do contratado.

12.4.8. Entende-se por "manutenção corretiva" os procedimentos realizados pela fabricante ou contratada para restabelecer o pleno funcionamento da plataforma e de seus recursos interativos, eliminando eventuais falhas, interrupções ou instabilidades de sistema.

12.4.9. Entende-se por "manutenção evolutiva" a disponibilização automática de novas versões, melhorias de interface, *releases* e atualizações de segurança lançadas durante o período de validade da licença.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.5. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.6. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido.

14.7. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

14.8. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do Contrato.

14.9. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações deste Tribunal.

14.9.1. Em caso de alteração de e-mail, a Contratada deverá informar ao(à) Gestor(a) do Contrato.

14.10. Responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias corridos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do Contrato e que venham a ser solicitados pelo Tribunal.

14.11. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

14.12. Submeter, sob autorização expressa do Tribunal, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do Contrato.

14.13. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal, em especial as referentes:

a) à política de segurança adotada pelo Tribunal e às configurações de hardware e de software decorrentes, se for o caso;

b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos, se for o caso; e

c) a quaisquer dados, conteúdos e informações eventualmente armazenados, processados ou acessados em razão da utilização da plataforma, não podendo utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou compartilhá-los com terceiros sem prévia autorização da Contratante.

14.14. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-TJRO, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: Felipe Idalgo Estigarribia, e-mail: *felipe.idalgo@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6486;

b) Gestor(a) do Contrato Substituto(a): Evanice Cunha da Silva, e-mail: *emeron.dead@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6454.

c) Fiscal Técnico(a) do Contrato: Anles Kelly Rodolfo da Silva, e-mail: *anles@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6486;

d) Fiscal Técnico do Contrato Substituto(a): Alex Fabian Costa de Amorim, e-mail: *fabian@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6461;

15.2. O(A) Gestor(a) do Contrato e o(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) na Sede da EMERON, situada na Rua Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906.

15.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado para a realização da reunião de alinhamento, caso houver, conforme disposição do subitem **12.1.1** deste Termo sujeitará à Contratada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo de Referência.

16.3. O atraso injustificado para a disponibilização da licença, juntamente com seus códigos de ativação ou outros documentos pertinentes, conforme disposição do subitem **12.2.2** deste Termo sujeitará à Contratada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo de Referência.

16.4. O atraso injustificado para a regularização de divergências, conforme disposição do subitem **12.3.2.1** deste Termo sujeitará à Contratada a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo de Referência.

16.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*laboratoriodeinovacao@tjro.jus.br* e/ou *felipe.idalgo@tjro.jus.br*), juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite, considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.9** deste Termo de Referência.

16.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.2**, **16.3** e/ou **16.4** deste Termo.

16.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.14. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.49 /2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
-----------	-----------------	----------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A presente contratação não necessita de definição de critérios de sustentabilidade e eventuais exigências constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª Edição, da Advocacia Geral da União - AGU, visto que trata-se da contratação de objeto sem impacto relevante ao meio ambiente.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) **ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.**

ANEXO I DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificações	Quantidade	Valor Unit. do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
-	1	<p>Licença de uso da plataforma Mentimeter - Plano PRO, com validade de 1 ano.</p> <p>Funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação ilimitada de apresentações e de perguntas por dinâmica. 	01 un.		

- Suporte para um número ilimitado de participantes interagindo simultaneamente durante as sessões.
- Diversidade de formatos de interação em tempo real, incluindo nuvem de palavras, enquetes, múltiplas escolhas, escalas e sessões de perguntas e respostas (Q&A).
- Recurso de participação anônima, garantindo a privacidade das respostas do público.
- Acesso facilitado aos participantes por meio de navegadores web em dispositivos móveis (via QR Code ou link), sem a necessidade de download ou instalação de aplicativos de terceiros.
- Possibilidade de customização visual das apresentações, permitindo a inserção de logomarcas institucionais e adaptação de cores.
- Ferramenta de moderação de respostas e

		<p>perguntas, permitindo ao facilitador filtrar o conteúdo exibido na tela durante eventos ao vivo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Recurso de extração de dados possibilitando a exportação integral dos resultados colhidos em formatos estruturados, como planilhas de Excel e relatórios em PDF.			
--	--	--	--	--	--

Elaboração:

JAYNE GUERREIRO BANDEIRA

Chefe da Seção de Aquisição e Contratação de Capacitação- SEAC/DICOMAP/EMERON

De acordo:

GISELE FERNANDES RODRIGUES

Secretária-Geral da EMERON

FELIPE IDALGO ESTIGARRIBIA

Coordenador do LABIN/CEPEP/SGE/EMERON

Gestor do Contrato

EVANICE CUNHA DA SILVA BATISTA

Diretora do DEAD/SGE/EMERON

Gestora do Contrato Substituta

ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA

LABIN/CEPEP/SGE/EMERON

Fiscal Técnico do Contrato

ALEX FABIAN COSTA AMORIM

Chefe do NUSAE/CTIC/SGE/EMERON

Fiscal Técnico do Contrato Substituto



Documento assinado eletronicamente por **EVANICE CUNHA DA SILVA, Diretor (a) de Departamento**, em 15/06/2026, às 10:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELE FERNANDES RODRIGUES, Secretário(a)- Geral da Emeron**, em 15/06/2026, às 13:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE IDALGO ESTIGARRIBIA, Coordenador (a) IV**, em 24/06/2026, às 10:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 24/06/2026, às 10:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAYNE GUERREIRO BANDEIRA, Chefe de Seção**, em 24/06/2026, às 10:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5687078** e o código CRC **16E55E33**.